



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMDP

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.817.174/0001-56, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu Agente de Contratação, devidamente autorizado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.807/2025, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

A dispensa eletrônica será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 042/2023, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas exigências estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para agenciamento, organização e execução de passeio de lazer socioassistencial para a Fazenda Boa Luz, com fornecimento de ingressos, almoço (prato executivo), bebidas (refrigerante, água e suco), guia acompanhante e trio pé de serra, destinado a 100 (cem) pessoas idosas atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Divina Pastora/SE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para agenciamento, organização e execução de passeio de lazer socioassistencial para a Fazenda Boa Luz, com fornecimento de ingressos, almoço (Prato executivo), bebidas (refrigerante, água e suco), guia acompanhante e trio pé de serra, para 100 pessoas idosas – SCFV – Divina Pastora/SE.	SV	1	R\$ 25.860,00	R\$ 25.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 25.860,00

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado por meio do Sistema do LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ: 07/05/2026 às 10h00min.

2.3. ENVIO DE PROPOSTA INICIAL A PARTIR DE: 05/05/2026 às 10h00min.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.4. LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: 08/05/2026, às 09h59min.

2.5. ABERTURA E FASE DE LANCES: 08/05/2026, a partir das 10h00min.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2026.

3.2. Aplica-se ainda o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o procedimento de dispensa de licitação eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados devidamente credenciados no Sistema do LICITANET (www.licitanet.com.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pessoas jurídicas com registro no SICAF em situação irregular;
- c) Pessoa jurídica cujos sócios ou administradores tenham vínculo com agentes públicos do município, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Cooperativas, quando vedado pela legislação.

4.3. A participação implica aceitação integral dos termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão enviar suas propostas exclusivamente por meio do LICITANET, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste EDITAL.

5.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor global dos serviços, expresso em reais, com duas casas decimais;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, encargos e demais despesas.

5.4. Propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Após o término do prazo para envio das propostas iniciais, será aberta a fase de lances, com duração mínima de 6 (seis) horas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2. Os lances deverão ser ofertados em valores globais, com redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lance.
- 6.3. O fornecedor cujo lance seja o menor ao final da fase de lances será o vencedor provisório.
- 6.4. Em caso de empate, serão adotados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.2. Após a fase de lances, o fornecedor vencedor deverá encaminhar proposta de preços atualizada com o valor do último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.3. A Administração poderá verificar a exequibilidade da proposta vencedora, podendo exigir da licitante a comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado, mediante apresentação de planilha de composição de custos ou outros documentos pertinentes.
- 7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores incompatíveis com os custos mínimos de mercado ou que não demonstrem capacidade de execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Caso a proposta seja considerada inexequível, será desclassificada, convocando-se o próximo colocado, observada a ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada por meio do SICAF, para os documentos por ele abrangidos, e mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica:
- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - c) Sociedade empresária/SLU/EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
 - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) CNPJ;
 - b) Certidão Conjunta RFB/PGFN;
 - c) CRF do FGTS;
 - d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidões de Regularidade Estadual e Municipal.
- 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.1.4. Qualificação Técnica:
- a) Comprovação de registro regular no Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) do Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008;
 - b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (agenciamento e execução de passeios/turismo social em grupos).
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo sistema no prazo indicado pelo Agente de Contratação após a declaração do vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que apresentar documentação falsa, não honrar proposta, não assinar o instrumento contratual no prazo ou descumprir obrigações contratuais ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este EDITAL de Dispensa Eletrônica, como partes indissociáveis:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - ANEXO III – Declaração de Habilitação e Cumprimento de Requisitos
 - ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)
 - ANEXO V – Minuta de Contrato

11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente procedimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação por escrito, pelo e-mail: licitacao@divinapastora.se.gov.br, ou pelo sistema, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para envio das propostas.

11.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema e no portal da Prefeitura Municipal de Divina Pastora: www.divinapastora.se.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Divina Pastora/SE, 04 de maio de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS

Agente Público

Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMDP**

(Em Separado)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMDP**

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
Setor de Licitações e Contratos
Divina Pastora/SE

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026 – Passeio Socioassistencial de Idosos – SCFV

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, CEP _____, Município de _____/_____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para o objeto acima referenciado, nos seguintes termos:

1. OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Passeio de lazer socioassistencial para 100 idosos – Fazenda Boa Luz, com ingressos, almoço (prato executivo), bebidas, guia acompanhante e trio pé de serra.	SV	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____)

2. DECLARAÇÕES

2.1. Declaramos que os preços propostos são finais e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos de qualquer natureza.

Praça Fausto Cardoso, 69 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - CNPJ: 14.817.174/0001-56 – E-mail: licitacao@divinapastora.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data.
2.3. Declaramos que nos comprometemos a executar os serviços na data de 06 de maio de 2026, conforme especificações do Termo de Referência.
2.4. Declaramos estar cientes e concordar com todas as condições do EDITAL de Dispensa Eletrônica nº 01/2026 e seus Anexos.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Titular: _____

Nome do representante legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMDP**

(Em papel timbrado da empresa)

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026 – Passeio Socioassistencial de Idosos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL de Dispensa Eletrônica nº 01/2026 e seus Anexos;
- II. Está ciente e concorda com as condições contidas no referido EDITAL e seus Anexos;
- III. Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- IV. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente da Federação;
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VII. Não possui, em seu quadro funcional, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (art. 9º, inciso III, c/c §1º da Lei nº 14.133/2021);
- VIII. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone/E-mail: _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMDP**

(Em papel timbrado da empresa)

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026 – Passeio Socioassistencial de Idosos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

() É MICROEMPRESA – ME, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() É EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e que, por conseguinte, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, não se enquadrando em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal aplicável.

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMDP**

CONTRATO Nº _01/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.817.174/0001-56, com sede na Praça Fausto Cardoso, 69 – Centro, CEP 49650-000, Divina Pastora/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA; têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para agenciamento, organização e execução de passeio de lazer socioassistencial para a Fazenda Boa Luz, com fornecimento de ingressos, almoço (prato executivo), bebidas (refrigerante, água e suco), guia acompanhante e trio pé de serra, destinado a 100 (cem) pessoas idosas atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Divina Pastora/SE.

1.2. O objeto deste contrato integra os Anexos do EDITAL de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II, no Decreto Municipal nº 042/2023, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e no processo administrativo nº 01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços, previsto para ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a realização do passeio, marcado para o dia 06 de maio de 2026.

3.2. Em caso de condições climáticas adversas ou situações de força maior devidamente comprovadas, o prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.
- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 4.3. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal exigidas em lei.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA em sua proposta, sendo vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 04000 - 04001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social;
SubFunção: 122 - Administração Geral;
Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos / 17040000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), incluindo:
- a) Ingressos de acesso à Fazenda Boa Luz para 100 (cem) participantes;
 - b) Almoço (prato executivo) completo e balanceado para todos os participantes;
 - c) Bebidas (refrigerante, água e suco) durante todo o passeio;
 - d) Guia acompanhante profissional para orientar e zelar pela segurança do grupo;
 - e) Trio Pé de Serra: apresentação musical ao vivo com duração mínima de 02 (duas) horas ininterruptas.
- 6.2. O transporte dos participantes será providenciado pela CONTRATANTE, não integrando o escopo deste contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá ser previamente informada sobre o horário de chegada e partida do grupo para fins de organização da recepção e execução dos serviços.
- 6.4. Ao final do evento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico e lista de presença dos participantes, devidamente assinada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados como Gestor e Fiscal, conforme identificados no Termo de Referência (Anexo I).
- 7.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações contratuais;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
- e) Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o horário de chegada e partida do grupo para o evento;
- f) Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Prestar os serviços dentro do mais elevado padrão de qualidade;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) Zelar pela segurança, bem-estar e conforto dos participantes durante a realização do passeio;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- f) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a realização do evento;
- g) Reagendar o evento, sem ônus adicional, em caso de condições climáticas adversas ou força maior devidamente comprovada;
- h) Entregar relatório fotográfico e lista de presença ao término do passeio;
- i) Não subcontratar o objeto contratual;
- j) Não ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações deste contrato;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: (a) der causa à inexecução parcial; (b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano; (c) der causa à inexecução total; (d) ensejar o retardamento da execução; (e) apresentar documentação falsa; (f) praticar ato fraudulento; (g) comportar-se de modo inidôneo; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 11.1;
- c) Declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do item 11.1.

11.3. Multas:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

11.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser extinto amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, incumbindo ao CONTRATANTE providenciar tal publicação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA
PASTORA/SE**
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____